

# Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTIAGO

PROCESSO N°	054/2023
PROJETO DE LEI Nº	037/2023
	331/2323
ASSUNTO: "INSTITUI A SEMANA	DO EMPREENDEDOR NO MUNICÍPIO
DE SANTIAGO E DÁ OUTRAS PRO	OVIDÊNCIAS ".
AUTOR: PODER EXECUTIVO	
	te .
APROVADO REJEITADO	RETIRADO ARQUIVADO
	Transportation of Transportati
SESSÃO DE/20	

**PRESIDENTE** 



Of. Gab. N. o 709/2023

Santiago, RS, 26 de junho de 2023.

#### Exmo. Sr. Presidente:

Na oportunidade em que o cumprimentamos, cordialmente, vimos encaminhar o Projeto de Lei nº 037/2023, o qual "INSTITUI A SEMANA DO EMPREENDEDOR NO MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Sendo o que se apresenta para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Tiago Görski Lacerda

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

JOÃO ALBERTO FERREIRA DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Santiago – RS SECRETARIA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO

Protocolo nº

06 /20

Em 26 / C

min.

Funcionário Responsável



### PROJETO DE LEI Nº 037/2023

"INSTITUI A SEMANA DO EMPREENDEDOR NO MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

- Art. 1°- Fica instituída a Semana do Empreendedor no Município de Santiago, a ser celebrada, anualmente, no período de 5 a 11 de outubro.
- Art. 2°- A Semana do Empreendedor será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santiago e poderá ser comemorada com a realização de eventos, seminários, cursos, oficinas, palestras e outras ações de promoção do empreendedorismo, com ênfase especial no fomento ao subprograma "Santiago Mais Inovação e Empreendedorismo", parte do programa "Santiago Mais".
- §1º- As ações referentes à Semana do Empreendedor poderão ser realizadas em parceria com instituições de ensino, entidades empresariais, órgãos de fomento ao empreendedorismo e outras entidades interessadas.
  - § 2°- A celebração da Semana do Empreendedor tem como objetivos:
  - I- Valorizar a celebração do Dia do Empreendedor no dia 5 de outubro;
- II- Valorizar e reconhecer o empreendedorismo enquanto motor da economia local e regional;
  - III- Incentivar o desenvolvimento de novos empreendedores;
- IV- Promover a conscientização sobre a importância da inovação e da gestão eficiente de negócios;



- V- Disseminar informações e conhecimentos sobre o empreendedorismo,
  visando a formação de uma cultura empreendedora na população local;
- VI- Potencializar e promover o subprograma "Santiago Mais Inovação e Empreendedorismo", integrante do programa "Santiago Mais".
- Art. 3°- Durante a Semana do Empreendedor, serão promovidas ações voltadas para crianças e adolescentes nas escolas do município, enfatizando a Educação Empreendedora, a Educação Fiscal e práticas de ESG (Environmental, Social, and Corporate Governance), com o objetivo de fomentar o empreendedorismo e as vocações para futuras gerações.
- Art. 4°- O Poder Executivo, através das Secretarias Municipais competentes, poderá organizar e coordenar as ações durante a Semana do Empreendedor, firmando parcerias com instituições públicas e privadas para sua realização.
- Art. 5°- As ações realizadas durante a Semana do Empreendedor poderão ser divulgadas de forma adequada para garantir a participação da comunidade, incluindo a publicação de uma programação oficial e a divulgação em meios de comunicação.
- Art. 6°- As empresas e instituições parceiras poderão ser reconhecidas publicamente pelo seu envolvimento e contribuição durante a Semana do Empreendedor.
- Art. 7º- Serão incentivadas ações de colaboração entre diferentes setores da comunidade durante a Semana do Empreendedor, incluindo:
- I- Participação de empresas locais em atividades como palestras, workshops e mentorias, proporcionando uma troca de experiências entre empreendedores estabelecidos e aqueles que buscam ingressar no mundo dos negócios;
- II- Incentivo à participação de estudantes de todos os níveis de ensino, através de competições de ideias de negócios, visitas a empresas locais e outras atividades que fomentem o espírito empreendedor desde cedo;



III- Colaboração com instituições de ensino superior e centros de pesquisa, para a promoção de inovação e desenvolvimento de novas tecnologias,

contribuindo para a criação de startups e empresas de base tecnológica;

IV- Realização de fóruns e rodadas de discussão com a participação de autoridades municipais, líderes empresariais e membros da comunidade, para discutir os desafios e oportunidades para o empreendedorismo na região.

Art. 8°- A presente Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, através de Decreto.

Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, 26 JUNHO DE 2023.

Tiago Görski Lacerda

Prefeito Municipal



## **JUSTIFICATIVA**

Projeto de Lei nº 037/2023

"INSTITUI A SEMANA DO EMPREENDEDOR NO MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Senhor Presidente, Senhores (as) Vereadores (as):

Através do presente, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Casa Legislativa, a apreciação do Projeto de Lei que institui a semana do empreendedor no município de Santiago e dá outras providências.

O município de Santiago, já reconhecido como uma cidade empreendedora, se distingue pela sua vocação empreendedora, evidenciada pelo número expressivo de 5.838 empresas ativas. Estas empresas representam a essência empreendedora dos cidadãos santiaguenses, que por meio de seu trabalho e dedicação, contribuem para a economia local, a geração de empregos e o desenvolvimento sustentável de nossa cidade.

Este Projeto de Lei se alinha à estratégia da "Quadrupla Hélice" de Santiago, que promove a cooperação entre governo, empresas, universidades e sociedade civil para estimular a inovação e o empreendedorismo. A Semana do Empreendedor fortalecerá essa estratégia ao criar um ambiente propício para o intercâmbio de ideias, a formação de parcerias e a promoção de ações que incentivem o espírito empreendedor em diferentes segmentos da nossa sociedade.

Ademais, este Projeto de Lei objetiva potencializar e promover o subprograma "Santiago Mais Inovação e Empreendedorismo", criado pela Lei nº 427/2022,



parte integrante do programa "Santiago Mais". Este subprograma tem desempenhado um papel crucial ao fomentar um ambiente propício para a inovação, o surgimento de novos negócios e o crescimento de empresas existentes.

Com a instituição da Semana do Empreendedor, nosso município poderá ampliar o alcance e a efetividade do "Santiago Mais Inovação e Empreendedorismo", promovendo eventos e atividades que destacam a importância do empreendedorismo, fornecem treinamento e capacitação para empreendedores, bem como facilitam a criação de redes de colaboração.

É fundamental destacar a importância dessa iniciativa para a educação empreendedora. A Semana do Empreendedor irá fortalecer a cultura empreendedora nas escolas, incentivando jovens de toda a comunidade a desenvolverem habilidades e competências empreendedoras.

Com essas ações, a Semana do Empreendedor contribuirá para consolidar Santiago como uma cidade empreendedora, reforçando nosso compromisso com o desenvolvimento econômico sustentável e a promoção do bem-estar de todos os cidadãos.

Contando com a apreciação e consequente aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

GABINETE DO PREFEITO-MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, 26 DE JUNHO DE 2023.

Tiago Gorski Lacerda

Prefeito Municipal